



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**9ª VARA CÍVEL**  
 Rua José Maurício, 103, Anexo I, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)  
 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 0027251-10.2017.8.26.0224  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel  
 Exequente: Laercio Correa Lorenzini e outro  
 Executado: Elisabete Abrahão e outro  
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
 Oficial de Justiça: Lázaro Sabino (18191)

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 224.2018/079447-7 dirigi-me ao endereço: Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 3297, bloco-02, apt° 72, Vila Leonor, onde, após diligenciar em 30/08/18 às 17:00h, 14/09/18 às 14:30h e domingo, 23/09/18 às 10:40h, nos termos do art. 212 do NCPC, constatei que o apartamento em questão é composto por dois quartos, com acabamento em massa corrida e piso de madeira; uma sala com massa corrida e piso de madeira; um banheiro com azulejo e piso cerâmico, uma cozinha com azulejo e piso cerâmico e uma área de serviços com azulejo e piso cerâmico, tudo, em perfeito estado de conservação, e, pesquisando nas Imobiliárias, para imóveis semelhantes, obtive na AM Imóveis, situada à Av. Carlos Ferreira Endres, n° 34, V. Endres o valor de R\$ 240.000,00. Na Home Fast, situada à Rua Cônego Valadão, n° 805, Vila Augusta, o valor de R\$ 200.000,00 e na Aquino Imóveis, situada à Av. Emilio Ribas, n° 1550, Gopouva, o valor de R\$ 200.000,00. Portanto, pela média aritmética o imóvel objeto da presente deve ser avaliado em R\$ 213.333,33. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 28 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 01.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARULHOS**

**FORO DE GUARULHOS**

**9ª VARA CÍVEL**

Rua José Maurício, 103, Anexo I, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0027251-10.2017.8.26.0224**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Laercio Correa Lorenzini e outro**  
 Executado: **Elisabete Abrahão e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Lázaro Sabino (18191)**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 224.2018/079447-7 dirigi-me ao endereço: Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3297, bloco-02, aptº 72, Vila Leonor, onde, após diligenciar em 30/08/18 às 17:00h, 14/09/18 às 14:30h e domingo, 23/09/18 às 10:40h, nos termos do art. 212 do NCPC, constatei que o apartamento em questão é composto por dois quartos, com acabamento em massa corrida e piso de madeira; uma sala com massa corrida e piso de madeira; um banheiro com azulejo e piso cerâmico, uma cozinha com azulejo e piso cerâmico e uma área de serviços com azulejo e piso cerâmico, tudo, em perfeito estado de conservação, e, pesquisando nas Imobiliárias, para imóveis semelhantes, obtive na AM Imóveis, situada à Av. Carlos Ferreira Endres, nº 34, V. Endres o valor de R\$ 240.000,00. Na Home Fast, situada à Rua Cônego Valadão, nº 805, Vila Augusta, o valor de R\$ 200.000,00 e na Aquino Imóveis, situada à Av. Emilio Ribas, nº 1550, Gopouva, o valor de R\$ 200.000,00. Portanto, pela média aritmética o imóvel objeto da presente deve ser avaliado em R\$ 213.333,33. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 28 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 01.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

9ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, ANEXO I, CENTRO - CEP 07011-060,

FONE: (11) 2408-8122, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS9CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0027251-10.2017.8.26.0224  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: Laercio Correa Lorenzini e outro  
 Executado: Elisabete Abrahão e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC *c/c* art. 196, XVI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Com a juntada aos autos da avaliação de fls. 93, por oficial de justiça, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias úteis.

Nada mais. Guarulhos, 09 de outubro de 2018. Eu, Marco Trevisan, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2018, foi disponibilizado na página 3855/3871 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2018 - Consagrado a Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado  
Marcelo Serra (OAB 132606/SP)  
Rodrigo Massami Oshiro (OAB 220704/SP)  
Nathália Moreira de Medeiros (OAB 379231/SP)

Teor do ato: "Com a juntada aos autos da avaliação de fls. 93, por oficial de justiça, intmem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias úteis."

Guarulhos, 10 de outubro de 2018.

EUNILDA CARLA DE OLIVEIRA  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARULHOS**  
**FORO DE GUARULHOS**  
**9ª VARA CÍVEL**  
**RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, Guarulhos-SP - CEP 07011-060**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO/CARTA**

Processo Digital nº: **0027251-10.2017.8.26.0224**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **Laercio Correa Lorenzini e outro**  
 Executado: **Elisabete Abrahão e outro**  
 Pessoa a ser intimada: **MAGALY BULHÕES LORENZINI, CPF 163.417.828-96 e LAERCIO CORREA LORENZINI, CPF 211.224.408-63**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

A(o) Ilmo(a) Sr(a):  
 Magaly Bulhões Lorenzini  
 Laercio Correa Lorenzini  
 Paschoal Conte, 207, Apto 24 e Paschoal Conte, 207, Apto 24  
 07051-050 e 07051-050 Guarulhos e Guarulhos-SP e SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA**

Vistos.

**INTIME-SE** a parte autora, por carta a ser encaminhada pela Serventia endereçada ao último endereço registrado nos autos, para dar adequado andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

*“Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II – o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III – por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.”*

Anoto, desde logo, manifestações genéricas e em descompasso com as movimentações anteriores ou pedido de dilação ou de diligência sem custas não cumprem a função de dar efetivo andamento ao feito e implicarão na mesma consequência.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação**, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Guarulhos, 27 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE GUARULHOS  
 FORO DE GUARULHOS  
 9ª VARA CÍVEL  
 Rua José Maurício, 103 - Guarulhos-SP - CEP 07011-060

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0027251-10.2017.8.26.0224**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Laercio Correa Lorenzini e outro**  
 Executado: **Elisabete Abrahão e outro**

Destinatário(a):  
 Laercio Correa Lorenzini  
 Paschoal Conte, 207, Apto 24, Vila Sirena  
 Guarulhos-SP  
 CEP 07051-050

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarulhos, 29 de novembro de 2018. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE GUARULHOS  
 FORO DE GUARULHOS  
 9ª VARA CÍVEL  
 Rua José Maurício, 103 - Guarulhos-SP - CEP 07011-060

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0027251-10.2017.8.26.0224**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **Laercio Correa Lorenzini e outro**  
 Executado: **Elisabete Abrahão e outro**

Destinatário(a):  
 Magaly Bulhões Lorenzini  
 Paschoal Conte, 207, Apto 24, Vila Sirena  
 Guarulhos-SP  
 CEP 07051-050

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarulhos, 29 de novembro de 2018. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 09ª  
VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARULHOS – SP.

**Autos n.º 1001802-67.2016.8.26.0224**

**Cumprimento de Sentença**

## **U R G E N T E**

**Prioridade Processual - Estatuto do Idoso**

**Com gratuidade processual (fls. 10)**

**LAERCIO CORREA LORENZINI e OUTRA,**

Já devidamente qualificados nos autos do processo em epigrafe, que promovem em face de **KLAUS RENAN NUNES e OUTRA**, por seu Advogado ao final assinado, em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 94, vêm, respeitosamente, à honrosa presença de V.Exª, expor e requerer o quanto segue:



Com o devido respeito, os Exequentes não têm interesse na adjudicação do imóvel penhorado nestes autos e, assim, considerando o disposto nos **artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil**, e ainda no Provimento do CSM nº 1625/2009, **REQUEREM a V.Exa. que se digne deferir a tentativa de alienação por iniciativa particular, para a qual indicam o sistema de Alienação Judicial Eletrônica MegaLeilões - Gestor Judicial ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br))**, com endereço na Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP nº 01419-001, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pela JUCESP sob n.º 844, para realizar a alienação do bem, bem como devidamente habilitado junto a este E. Tribunal, conforme publicação no D.J.E dia 20/08/2012.

Ainda, em conformidade com o referido Provimento e de acordo com as regras estabelecidas pelo código processual, **REQUEREM também, digne-se V.Exa. determinar que:**

- 1º em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC). E caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, então que os lances captados acima de 50% do valor da avaliação fiquem condicionados a posterior apreciação e aprovação deste I. Juízo;

- 2º a publicação do edital seja efetivada nos termos do art. 887, §2º, do Código de Processo Civil;
- 3º os interessados possam apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do Código de Processo Civil
- 4º os imóveis sejam, livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, § único, do Código Tributário Nacional;
- 5º o arbitramento de comissão devida ao gestor, seja paga pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance.

**Requerem ainda, a intimação pessoal do perito nos termos do art. 465, 2º, inciso III, do Código de Processo Civil, no endereço ([contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br)) e ([fernando@megaleiloes.com.br](mailto:fernando@megaleiloes.com.br)) para que tome ciência dos autos e atue com a destreza de praxe.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

pp.

Marcelo Serra

OAB/SP nº 132.606

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0607/2018, foi disponibilizado na página 3528/3555 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marcelo Serra (OAB 132606/SP)  
Rodrigo Massami Oshiro (OAB 220704/SP)  
Nathália Moreira de Medeiros (OAB 379231/SP)

Teor do ato: "Vistos. INTIME-SE a parte autora, por carta a ser encaminhada pela Serventia endereçada ao último endereço registrado nos autos, para dar adequado andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. "Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. " Anoto, desde logo, manifestações genéricas e em descompasso com as movimentações anteriores ou pedido de dilação ou de diligência sem custas não cumprem a função de dar efetivo andamento ao feito e implicarão na mesma consequência. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Guarulhos, 3 de dezembro de 2018.

EUNILDA CARLA DE OLIVEIRA  
Escrevente Técnico Judiciário


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

9ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ MAURÍCIO, 103, ANEXO I, CENTRO - CEP 07011-060, FONE:

(11) 2408-8122, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS9CV@TJSP.JUS.BR

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº: **0027251-10.2017.8.26.0224**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Laercio Correa Lorenzini e outro**  
 Executado: **Elisabete Abrahão e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Vistos.

1) Regularize a intimação do co-executado Klaus Renan Nunes, por edital, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, devendo os exequentes providenciarem a minuta, no prazo de 10 dias.

2) Ante a inércia das partes, homologo a avaliação do imóvel penhorado às fls. 54/55 pelo valor apresentado às fls. 93, qual seja, R\$ 213.333,33.

3) Antes de prosseguir com a alienação judicial do bem imóvel, providenciem os exequentes o integral cumprimento da decisão de fls. 54/55, devendo pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Intimem-se.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2018.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,          CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
--